



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM**  
Secretaria Municipal de Administração  
Diretoria de Compras e Licitações  
- Divisão de Licitações -

ERECHIM  
**100** Anos  
*Aqui é nessa casa!*

<b>Processo:</b>	<b>Pregão Presencial 199/2019</b>
<b>Objeto:</b>	<b>Impugnação ao Edital</b>
<b>Impugnantes:</b>	<b>R.P. FERRAGENS LTDA</b>

### **1 - Das razões da impugnante**

Trata-se de impugnação ao Edital do Pregão Presencial 199/2019, cujo objeto é a Aquisição de ferramentas e roçadeiras, através de diversas secretarias e recursos próprios.

A empresa, valendo-se da prerrogativa legal estabelecida no art. 41, §§ 1º e 2º da Lei Federal 8.666/93, aplicável, subsidiariamente, à modalidade Pregão Presencial, interpôs impugnação aos termos do Edital, alegando que o descritivo item 22 do edital, quanto a capacidade do tanque, peso, potência e tempo de garantia solicitados levam ao direcionamento de determinada marca, dessa forma, fere o princípio da competitividade e da economicidade, uma vez que direciona a aquisição para apenas as empresas que comercializem tal marca consigam atender o edital.

Solicitando portanto, a o acolhimento ao pedido de impugnação do edital em epígrafe, saneando as inconsistências apontadas.

É o breve relatório.

### **2 - Do Mérito/Fundamentação**

Quanto aos questionamentos, em se tratando de especificações técnicas sobre o item, o pedido foi encaminhado ao gestor do contrato para verificação das informações. O qual alegou haver mais de uma marca que atende ao descritivo do produto em questão e que não aceitará a impugnação pelos motivos elencados a seguir:

#### **1. A potência da máquina:**

No edital foram previstos requisitos mínimos de potência da máquina, qual seja: “com no mínimo 45 cilindradas, potência mínima de 2,1 kw/2,5hp” a potência mínima exigida não fere a concorrência visto que existem diversas roçadeiras laterais que tem cilindradas e potência superiores a essa exigida.



## 2. Da capacidade do tanque de combustível:

A argumentação apresentada pela empresa em relação a capacidade do tanque de combustível não possui guarida alguma.

O tamanho do tanque de combustível não pode ser considerado de nenhuma forma, visto que ao solicitar o volume de combustível do tanque é levado em consideração não somente a autonomia da máquina, mas o peso, o tamanho e o manuseio para o operador.

A autonomia em tempo de uso também é levada em consideração, por isso no edital já está descrito o tamanho do tanque de combustível solicitado. Se os operadores tivessem solicitado máquinas com tanque de combustível maior ou menor certamente estaria descrito no edital, pois quem opera a máquina e realiza os serviços de roçada conhecem bem as necessidades que devem ser atendidas pelo item.

Pode-se encontrar várias máquinas com tanque de combustível conforme o descrito no item.

## 3. Do peso da roçadeira:

Quando o gestor faz a descrição de um item, principalmente quando se trata de equipamentos onde necessita de um operador, um servidor, um ser humano, como é o caso em tela, não é levado em consideração apenas a potência as cilindradas ou a autonomia de tempo de uso, mas a saúde do funcionário que vai manusear a máquina, a facilidade de manuseio da máquina.

Não cabe a empresa decidir qual o peso ideal da máquina que o servidor vai manusear, muito menos dizer que o peso se justifica pela potência maior. A empresa cabe seguir expressamente o que está descrito no item. Afinal certamente não é o vendedor ou o proprietário da empresa que passará 8 horas diárias com uma máquina pesada sobre o corpo.

O item já foi descrito no edital com o intuito de preservar a saúde física do servidor que vai manusear máquina. Se não levássemos isso em consideração ou se não fosse necessário o manuseio humano, faríamos um descritivo solicitando uma máquina maior, mais potente e até mais pesada, mas não é o caso.



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM**  
Secretaria Municipal de Administração  
Diretoria de Compras e Licitações  
- Divisão de Licitações -

ERECHIM  
**100** Anos  
*Aqui é nossa casa!*

Estamos falando de roçadeiras que são máquinas que o servidor “carrega com seu próprio corpo” máquinas que exigem grande esforço físico para manuseio e operação, não podendo o gestor ou os responsáveis pela compra ser irresponsável com a segurança do trabalho, a ergonomia e a saúde do servidor que vai operar a máquina.

Reitero que não cabe a empresa decidir qual o peso que o item deve ter, apenas seguir o que prevê o edital.

#### **4. Da garantia:**

Argumentar que garantia mínima de apenas um ano fere a ampla concorrência não tem o menor cabimento, pois existem diversas excelentes marcas no mercado que possuem garantia inclusive superior a de um ano.

#### **3 - Do Dispositivo**

Pelos fatos e fundamentos mencionados, de acordo com a justificativa dada pelo gestor, *nega-se procedência* à impugnação, uma vez que não demonstrou haver irregularidades/ilegalidades no edital e anexos.

Erechim, 28 de janeiro de 2020.

MELISSA CLÁUDIA HUBNER  
Secretária Municipal de Administração  
em Exercício

TÍFANI DAGOSTINI  
Pregoeira Oficiala